



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 57/2017

DIA:	25 DE SETEMBRO DE 2017 (segunda-feira)
HORA:	09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 820 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	Fone: 0 xx (21) 2632 1108 (Dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas)
PROCESSO:	Nº 2624/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ**, através do PREGOEIRO designado pela Portaria nº 508 de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n. **10.520**, de 18.07.02 e no Decreto n. 753/2007, e, subsidiariamente, às Leis 8.078/90 (CDC), n. 8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES, VERDURAS E FRUTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Especificações do Objeto).

1.2 Constituem os Anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Proposta de Preços
- b) Anexo II : Termo de Referência
- c) Anexo III : Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88;
- d) Anexo IV : Modelo de Carta de Credenciamento;
- e) Anexo V : Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação;
- f) Anexo VI : Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII : Minuta de Contrato.
- h) Anexo VIII : Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- i) Anexo IX : Ata de Registro de Preços.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.302.0008.2.013 ED 339030 FONTE 1,4,5
--

- **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.033.042,28 (Dois milhões, trinta e três mil e quarenta e dois reais e vinte oito centavos)**



- ***Os Anexos III, IV, V,VI e VIII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa, restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**;
- e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI)**, que deverá **apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, e anexado ao envelope “Proposta”**. (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)

3.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor da Prefeitura Municipal de Guapimirim /RJ.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de **“Proposta de Preços”** e de **“Documentação”** relativos a este **Pregão**.

4.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.1.2 Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

4.2 Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.



4.2.1 Entende-se por documento credencial:

- a) **estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **procuração ou documento equivalente** da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**.

Observação: O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo IV) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

4.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.2.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

4.3. Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 4.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do Anexo VI (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação), bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

4.3.1 **Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticadas,ou acompanhadas do originais para sua autenticação.**

4.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida Lei. (ANEXO VIII).



5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS			ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO		
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE	PREFEITURA	MUNICIPAL	DE
GUAPIMIRIM/RJ			GUAPIMIRIM/RJ.		
PREGÃO SRP Nº xxx/2017			PREGÃO SRP Nº xxx/2017		
Data e hora da abertura.			Data e hora da abertura.		
Razão Social e CNPJ.			Razão Social e CNPJ.		
Endereço completo do licitante.			Endereço completo do licitante.		

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTE EDITAL.**
- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.
- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).
- e) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.



- f) **Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- g) **FORMA DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO.**
- h) **PRAZO DE FORNECIMENTO:** O prazo de vigência deste **CONTRATO** será a partir da data de sua assinatura, e mediante ordem de fornecimento em até 03 dias e seu término em 12 (doze) meses.
- i) **LOCAIS DO FORNECIMENTO:** HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELLO, Rua Oswaldo Cruz, s/nº, Bananal, Guapimirim – RJ, CEP: 25.946 -497, telefone: 21-3633-1676.

CENTRO DE SAÚDE PSICOSOCIAL – CAPS, Rua Rogerio Cortez nº 180, Paiol, Guapimirim – RJ, CEP: 259400-000, telefone: 21-2632-6060

- a) **OBSERVAÇÃO: Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.**

6.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

7. DO JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

7.2 No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de oferta de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação (ANEXO V);



8.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.3.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.2 Cédula de Identidade e CPF do sócio da empresa ou documento equivalente.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. As proponentes sediadas tanto no Estado do Rio de Janeiro, quando em outros Estados, onde suas Comarcas possuírem Cartório único para expedição da Certidão supracitada deverão apresentar Declaração expedida pela autoridade competente indicando quais são os Cartórios aptos para expedir as referidas Certidões de Falência e Concordata..

8.3.2 Balanço comercial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta; As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

8.3.3 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Esta prova deverá ser feita com documento que comprove o registro do ato correspondente.

8.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade com o objeto contratual.

8.4.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante e da Certidão



- Quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;
- 8.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;
 - 8.4.6 Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS);
 - 8.4.7 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal em validade, nos termos do Art. 195, § 3º da Constituição Federal;
 - 8.4.8 Declaração de cumprimento ao disposto na Constituição Federal – Art. 7, inciso XXXIII, conforme ANEXO III;
 - 8.4.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (incluído pela Lei nº 12.440 de 2011).
 - 8.4.10 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
 - 8.4.11 Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
 - 8.4.12 Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

8.5.1.1 – Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

8.5.2 Certificado de inspeção sanitária do local da sede do licitante em plena validade.

8.5.3 Certificado de inspeção sanitária, dos veículos utilizados para o transporte dos produtos até o local de entrega, com suas respectivas datas válidas



8.6 – MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 8.6.1 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.6.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.6.3 – a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.

9.1.3 Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total do lote ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.1.4 Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.



9.1.5 Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.1.5.1 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada Item. A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

9.1.5.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

9.1.5.3 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.1.5.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.1.5.5 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.5.6 **Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.**

9.1.6 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.1.7 Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste Edital.

9.1.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.1.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.1.10 Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.1.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 11.1.

9.1.11.1. A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.



9.1.12 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1.12.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.12.2 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

10.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

11.2 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na CPL – Comissão Permanente de Licitação, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

11.3 Os **recursos** deverão ser dirigidos ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, via Protocolo Geral, e observarão:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária, assine o instrumento contratual sob pena de decair



do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e Decretos 753/2007 e 803/2009;

13.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular na entrega do objeto, que não resulte prejuízo para o serviço deste Município;

13.1.2 Multa, prevista na forma do item 13.2, nas hipóteses de inexecução da entrega do objeto, com ou sem prejuízo para o serviço;

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 12 (doze) meses, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/2002 e Decretos n. 753/2007 e 803/2009;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 12 (doze) meses, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

13.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto à Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública Municipal, no âmbito dos demais Órgãos/entidades que o utilizam.

13.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a entregar o objeto, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

13.3 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.1.

13.4 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 11.3 do presente Edital.

14. DO PAGAMENTO



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

14.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o fornecimento, pela Secretaria Municipal de Saúde com base nas Notas Fiscais apresentadas pela vencedora, devidamente atestadas por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo protocoladas no setor próprio desta Prefeitura.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

15.2 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

15.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos n. 753/2007 e 803/2009.

15.6 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

15.7 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

15.8 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus, 820 – Centro – Guapimirim/RJ, e, pelo telefone (21) 2632-1108, em dias úteis, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 11 de setembro de 2017.

DOUGLAS RODRIGUES RIBEIRO
Pregoeiro



ANEXO I

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 57/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES VERDURAS E FRUTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	QUANT	MARC A	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	TAPIOCA GRANULADA 500 GR - TAPIOCA GRANULADA 500 GR	PCT	120		R\$ 4,0400	R\$ 484,80
2	ABACAXI - ABACAXI	UND	1200		R\$ 2,6550	R\$ 3.186,00
3	ABOBORA - ABOBORA	KG	3600		R\$ 1,7775	R\$ 6.399,00
4	ABOBRINHA-EXTRA - ABOBRINHA-EXTRA	KG	3600		R\$ 2,8475	R\$ 10.251,00
5	AÇAFRÃO DA TERRA 50 G - AÇAFRÃO DA TERRA 50 G	UND	300		R\$ 3,8567	R\$ 1.157,00
6	ACELGA - ACELGA	UND	600		R\$ 2,8400	R\$ 1.704,00
7	AÇUCAR REFINADO - AÇUCAR REFINADO ESPECIAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	KG	10800		R\$ 2,8700	R\$ 30.996,00
8	AÇUCAR REFINADO 5G - AÇUCAR REFINADO 5G AÇUCAR REFINADO GRANULADO, EMBALAGEM DE 5G	UND	7500		R\$ 0,1225	R\$ 918,75
9	ADOÇANTE DIETÉTICO -TIPO SUCRALOSE, LÍQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 ML - ADOÇANTE DIETÉTICO -TIPO SUCRALOSE, LÍQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 ML	UND	660		R\$ 2,8700	R\$ 1.894,20
10	AGRIÃO - AGRIÃO	MLH	3000		R\$ 1,6360	R\$ 4.908,00



11	AIPIM - AIPIM	KG	2400		R\$ 2,1175	R\$ 5.082,00
12	ALFACE AMERICANA - ALFACE AMERICANA	UND	1800		R\$ 2,8200	R\$ 5.076,00
13	ALFACE CREPO - ALFACE CRESPO	UND	3600		R\$ 1,7800	R\$ 6.408,00
14	ALFACE ROXA - ALFACE ROXA	UND	1800		R\$ 3,0025	R\$ 5.404,50
15	ALHO EXTRA BRANCO OU ROXO - ALHO EXTRA BRANCO OU ROXO	KG	1200		R\$ 18,0100	R\$ 21.612,00
16	ALHO PORÓ - ALHO PORÓ	UND	120		R\$ 3,0267	R\$ 363,20
17	ALIMENTO ACHOCOL. EM PÓ C/ 400G - ALIMENTO ACHOCOL. EM PÓ C/ 400G	UND	900		R\$ 7,4500	R\$ 6.705,00
18	ALIMENTO ACHOCOLATADO LÍQUIDO 200ML - ALIMENTO ACHOCOLATADO LÍQUIDO 200ML	UND	6000		R\$ 2,0450	R\$ 12.270,00
19	AMEIXA EM CALDA, EMBALAGEM 500 G - AMEIXA PRETA SECA	KG	144		R\$ 19,8100	R\$ 2.852,64
20	AMEIXA- FRESCA -	KG	1200		R\$ 29,8900	R\$ 35.868,00
21	AMENDOIN PCT 500 G - AMENDOIN PCT 500 G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO	UND	60		R\$ 11,0650	R\$ 663,90
22	AMIDO DE MILHO AMIDO DE MILHO PURO ACONDICIONADOEM EMBALAGEM COM 500G - AMIDO DE MILHO 500G 500G - AMIDO DE MILHO 500G	UND	300		R\$ 3,8425	R\$ 1.152,75
23	ARROZ - TIPO 1, EXTRA, GRÃO LONGO E FINO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA - ARROZ - TIPO 1, EXTRA, GRÃO LONGO E FINO	KG	10800		R\$ 3,0625	R\$ 33.075,00
24	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 LONGO FINO CONTENDO 1 KG - ARROZ INTEGRAL TIPO 1 LONGO FINO	KG	1500		R\$ 4,0667	R\$ 6.100,00



	CONTENDO 1 KG					
25	AVEIA FLOCOS FINOS 250g - AVEIA FLOCOS FINOS 250g	UND	900		R\$ 3,6280	R\$ 3.265,20
26	AZEITE DE OLIVA ,PURO DE 1º QUALIDADE 500 ML - AZEITE DE OLIVA ,PURO DE 1º QUALIDADE 500 ML	UND	900		R\$ 14,0475	R\$ 12.642,75
27	AZEITONA VERDE EM CONSERVA 500gr - AZEITONA VERDE 500gr	VD	240		R\$ 10,8325	R\$ 2.599,80
28	BACALHAU -EMBALADO INDIVIDUALMENTE -	KG	120		R\$ 35,9700	R\$ 4.316,40
29	BACON DEFUMADO - BACON DEFUMADO	KG	300		R\$ 14,9400	R\$ 4.482,00
30	BANANA PRATA - BANANA PRATA	KG	4140		R\$ 2,0575	R\$ 8.518,05
31	BATATA DOCE -EXTRA - BATATA DOCE -EXTRA	KG	2400		R\$ 1,5275	R\$ 3.666,00
32	BATATA INGLESA ESPECIAL - BATATA INGLESA ESPECIAL	KG	3000		R\$ 1,6500	R\$ 4.950,00
33	BATATA PALHA, EMBALAGEM C/ 1 KG - BATATA PALHA, EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	240		R\$ 14,9025	R\$ 3.576,60
34	BEBIDA À BASE DE SOJA, DIV. SABORES TETRA PACK 200 ML - BEBIDA À BASE DE SOJA, DIV. SABORES TETRA PACK 200 ML	UND	6000		R\$ 1,8900	R\$ 11.340,00
35	BERINJELA - BERINJELA	KG	1080		R\$ 2,2500	R\$ 2.430,00
36	BETERRABA -EXTRA SEM RAMA - BETERRABA -EXTRA SEM RAMA	KG	2160		R\$ 1,8325	R\$ 3.958,20
37	BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 8 G CX 180 UNIDADES. - BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 8 G CX 180 UNIDADES.	CX	156		R\$ 98,3433	R\$ 15.341,56
38	BISCOITO DOCE RECHEADO EMB NO MINIMO 160G DIVERSOS SABORES - BISCOITO DOCE RECHEADO EMB NO MINIMO 160G DIVERSOS SABORES	PCT	4800		R\$ 3,8367	R\$ 18.416,00
39	BISCOITO DOCE	PCT	2400		R\$	R\$ 8.304,00



	ROSQUINHA C 400G - BISCOITO DOCE ROSQUINHA C 400G				3,4600	
40	BISCOITO DOCE A ,EMB.NO MÍNINO 200 G - BISCOITO DOCE ,EMB.NO MÍNINO 200 G	PCT	9600		R\$ 2,7900	R\$ 26.784,00
41	BISCOITO INTEGRAL EMBALAGEM INDIVIDUAL APARTIR DE 8 A 16 G. - BISCOITO INTEGRAL EMBALAGEM INDIVIDUAL APARTIR DE 8 A 16 G.	CX	120		R\$ 129,746 7	R\$ 15.569,60
42	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 400G - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM- CRACKER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 400G	PCT	9600		R\$ 3,3275	R\$ 31.944,00
43	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 8G CAIXA C/180 UNIDADES - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 8G CAIXA C/180 UNIDADES	CX	156		R\$ 98,1233	R\$ 15.307,24
44	BOLO INDIVIDUAL (MINI BOLO) - BOLO INDIVIDUAL (MINI BOLO) sem CONSERVANTES, À BASE LEITE E OVOS, C/PESO MÍN DE 40 G, DIV.SABORES, ACOND. INDIVIDUALMENTE EMB. PLÁSTICA, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO)	UND	9000		R\$ 1,6675	R\$ 15.007,50
45	BROCOLIS -AMERICANO - BROCOLIS -AMERICANO	UND	1500		R\$ 2,4000	R\$ 3.600,00
46	BROCOLIS -FRESCO - BROCOLIS -FRESCO	UND	3000		R\$ 2,2575	R\$ 6.772,50
47	CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1º QUALIDADE 500G - CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1º QUALIDADE 500G	UND	3000		R\$ 10,5625	R\$ 31.687,50
48	CALDO DE CARNE - ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1K -	CX	120		R\$ 4,7567	R\$ 570,80
49	CALDO DE GALINHA- ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1K -	CX	120		R\$ 7,5400	R\$ 904,80



50	CANELA CASCA C/ 10 gr - CANELA CASCA C/ 10 gr	PCT	156		R\$ 1,7600	R\$ 274,56
51	CANELA PÓ C/ 10 gr - CANELA PÓ C/ 10 gr	PCT	156		R\$ 2,5925	R\$ 404,43
52	CANJICA BRANCA - CANJICA BRANCA 500GR	PCT	300		R\$ 1,6500	R\$ 495,00
53	CANJIQUINHA - CANJIQUINHA	KG	480		R\$ 2,7250	R\$ 1.308,00
54	CARNE BOVINA (COXÃO DURO)- SEM OSSO, CONGELADA, COM MÁXIMA DE 10% DE GORDURA, SENDO CADA PEÇA INDIVIDUALMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. - CARNE BOVINA (COXÃO DURO)- SEM OSSO, CONGELADA, COM MÁXIMA DE 10% DE GORDURA, SENDO CADA PEÇA INDIVIDUALMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	KG	4200		R\$ 19,8100	R\$ 83.202,00
55	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE)- SEM OSSO, CONGELADA, COM MÁXIMA DE 10% DE GORDURA, SENDO CADA PEÇA INDIVIDUALMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. - CARNE BOVINA (COXÃO MOLE)- SEM OSSO, CONGELADA, COM MÁXIMA DE 10% DE GORDURA, SENDO CADA PEÇA INDIVIDUALMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	KG	4200		R\$ 20,0100	R\$ 84.042,00
56	CARNE BOVINA (LAGARTO PLANO) - CARNE BOVINA (LAGARTO PLANO) SEM OSSO, COM O MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, CONGELADA, SENDO CADA PEÇA INDIVIDUALMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	KG	3000		R\$ 16,8925	R\$ 50.677,50
57	CARNE BOVINA (PATINHO) - CARNE BOVINA (PATINHO) SEM OSSO,	KG	2160		R\$ 16,5320	R\$ 35.709,12



	COM O MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, CONGELADA, SENDO CADA PEÇA INDIVIDUALMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA (MOÍDO).					
58	CARNE DE FRANGO - FILEZINHO - CARNE DE FRANGO - FILEZINHO EMBALADA À VÁCUO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	KG	2400		R\$ 8,8600	R\$ 21.264,00
59	CARNE DE FRANGO (COXA/SOBRECOXA) - CARNE DE FRANGO (COXA/SOBRECOXA) OSSO, CONGELADA, DEVENDO SER FORNECIDA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	KG	4800		R\$ 7,6725	R\$ 36.828,00
60	CARNE DE FRANGO (PEITO) - CARNE DE FRANGO (PEITO) SEM OSSO, SEM CARCAÇA, CONGELADA, DEVENDO SER FORNECIDA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	KG	3600		R\$ 7,4775	R\$ 26.919,00
61	CARNE SECA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU BANDEJA - CARNE SECA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU BANDEJA	KG	2500		R\$ 24,3567	R\$ 60.891,67
62	CEBOLA -EXTRA - CEBOLA -EXTRA	KG	3600		R\$ 2,4050	R\$ 8.658,00
63	CENOURA -EXTRA - CENOURA -EXTRA	KG	3600		R\$ 1,6900	R\$ 6.084,00
64	CEREJA- FRESCA -	KG	1200		R\$ 92,8667	R\$ 111.440,00
65	CHÁ DE CAMOMILA C/ 10 UND SAQUINHOS - CHÁ DE CAMOMILA C/ 10 UND SAQUINHOS	CX	300		R\$ 2,8950	R\$ 868,50
66	CHÁ DE ERVA DOCE C/ 10 UND (SAQUINHO) - CHÁ DE ERVA DOCE C/ 10 UND (SAQUINHO)	CX	600		R\$ 2,9960	R\$ 1.797,60
67	CHÁ MATE 200 gr - CHÁ MATE 200 gr	CX	240		R\$ 4,8125	R\$ 1.155,00



68	CHÁ PRETO CX C/ 10UND SAQUINHOS - CHÁ PRETO CX C/ 10UND SAQUINHOS	CX	600		R\$ 2,7267	R\$ 1.636,00
69	CHEIRO VERDE - CHEIRO VERDE	UND	3600		R\$ 2,7825	R\$ 10.017,00
70	CHICÓRIA - CHICÓRIA	MLH	1500		R\$ 1,4450	R\$ 2.167,50
71	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, C/ 32% DE CACAU 500G - CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, C/ 32% DE CACAU 500G	UND	300		R\$ 8,0140	R\$ 2.404,20
72	CHUCHU - CHUCHU	KG	3600		R\$ 1,3800	R\$ 4.968,00
73	COCO RALADO DESIDRATADO, EXTRA BRANCO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM C/ 100g - COCO RALADO C/ 100g	PCT	720		R\$ 3,3750	R\$ 2.430,00
74	COENTRO - COENTRO	MLH	60		R\$ 1,6825	R\$ 100,95
75	COLORAL 500 G - COLORAL 500 G	UND	84		R\$ 6,3167	R\$ 530,60
76	COMINHO EM PÓ 60 G. - COMINHO EM PÓ 60 G.	UND	300		R\$ 5,1533	R\$ 1.546,00
77	COPA LOMBO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 25KG, EMBALADA A VÁCUO - COPA LOMBO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 25KG, EMBALADA A VÁCUO	KG	2880		R\$ 11,7200	R\$ 33.753,60
78	CORTE SUÍNO, CARRÉ, CONGELADO E EMBALADO - CORTE SUÍNO, CARRÉ, CONGELADO E EMBALADO	KG	2500		R\$ 10,9675	R\$ 27.418,75
79	COSTELA BOVINA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - COSTELA BOVINA	KG	2880		R\$ 12,8050	R\$ 36.878,40
80	COUVE -COMUN - COUVE -COMUN	MLH	2400		R\$ 1,2675	R\$ 3.042,00
81	COUVE FLOR - COUVE FLOR	UND	2400		R\$ 3,5460	R\$ 8.510,40
82	CRAVO DA INDIA EM GRÃO 10 GR - CRAVO DA INDIA EM GRÃO 10 GR	UND	120		R\$ 2,0900	R\$ 250,80
83	CREME DE LEITE 200 G - CREME DE LEITE 200 G	UND	840		R\$ 2,5625	R\$ 2.152,50
84	ERVA DOCE EM GRÃO 40 G - ERVA DOCE EM GRÃO 40 G	UND	120		R\$ 2,0133	R\$ 241,60



85	ERVILHA - ERVILHA	UND	120		R\$ 4,4625	R\$ 535,50
86	ERVILHA EM CONSERVA 200g - ERVILHA EM CONSERVA 200g	LAT	1080		R\$ 1,6225	R\$ 1.752,30
87	ESPINAFRE -FRESCO - ESPINAFRE -FRESCO	MLH	900		R\$ 1,6900	R\$ 1.521,00
88	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 300G - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 300G	UND	960		R\$ 2,6425	R\$ 2.536,80
89	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBAL. C/ 3KG - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBAL. C/ 3KG	UND	60		R\$ 21,6100	R\$ 1.296,60
90	FARINHA DE ROSCA 500g - FARINHA DE ROSCA 500g	PCT	600		R\$ 3,3000	R\$ 1.980,00
91	FARINHA DE TAPIOCA 500 GR - FARINHA DE TAPIOCA 500 GR	PCT	240		R\$ 4,6480	R\$ 1.115,52
92	FARINHA DE TRIGO - FARINHA DE TRIGO- ESPECIAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 1KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	KG	1200		R\$ 2,7625	R\$ 3.315,00
93	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SEM FERMENTO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG - FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SEM FERMENTO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG	KG	540		R\$ 6,4425	R\$ 3.478,95
94	FARINHA LACTEA 300G - FARINHA LACTEA 300G COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, AÇÚCAR, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G.	UND	540		R\$ 8,8540	R\$ 4.781,16
95	FARINHA MANDIOCA TIPO 1 CRUA - FARINHA MANDIOCA TIPO 1 CRUA	KG	1080		R\$ 4,5600	R\$ 4.924,80



96	FEIJÃO FRADINHO TIPO 2 - 500G - FEIJÃO FRADINHO TIPO 2 - 500G	UND	756		R\$ 3,5575	R\$ 2.689,47
97	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 SAFRA NOVA - FEIJÃO PRETO - TIPO 1 SAFRA NOVA	KG	4800		R\$ 5,3100	R\$ 25.488,00
98	FERMENTO QUIMICO EM PÓ LATA DE 100 G - FERMENTO QUIMICO EM PÓ LATA DE 100 G	LAT	240		R\$ 2,7325	R\$ 655,80
99	FRANGO INTEIRO- SEM MIÚDOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM PESO MÉDIO DE 2,5KG - FRANGO INTEIRO- SEM MIÚDOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM PESO MÉDIO DE 2,5KG	KG	120		R\$ 7,4100	R\$ 889,20
100	FUBÁ DE MILHO, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 1KG - FUBÁ DE MILHO, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 1KG	KG	600		R\$ 1,8575	R\$ 1.114,50
101	GELEIA DE MOCOTO 180 G - GELEIA DE MOCOTO 180 G	UND	3000		R\$ 5,1525	R\$ 15.457,50
102	GELEIA, FRUTA - DIET (SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 15 - GELEIA, FRUTA - DIET (SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 15 G, EM PACOTE COM 06 UNIDADES)	CX	48		R\$ 61,0467	R\$ 2.930,24
103	GELEIA, FRUTA (sabores diversos, acondicionada em embalagem plástica, individual, com no mínimo 15 - GELEIA, FRUTA (SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 15 G, EM PACOTE COM 06 UNIDADES)	CX	48		R\$ 26,3425	R\$ 1.264,44



104	GRANULADO DE ACHOCOLATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G - GRANULADO DE ACHOCOLATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G	PCT	36		R\$ 9,0933	R\$ 327,36
105	GRÃO DE BICO - EMBALAGEM DE 500 GR - GRÃO DE BICO - EMBALAGEM DE 500 GR	UND	480		R\$ 8,5950	R\$ 4.125,60
106	GUARANÁ NATURAL , ADOÇADO - 1 LITRO - GUARANÁ NATURAL , ADOÇADO - 1 LITRO	LT	600		R\$ 9,7000	R\$ 5.820,00
107	HORTELÃ - HORTELÃ	MLH	60		R\$ 1,2700	R\$ 76,20
108	INHAME -EXTRA - INHAME -EXTRA	KG	2400		R\$ 2,3525	R\$ 5.646,00
109	IOGURTE DIET DIVERSOS SABORES EMBALAGEM COM MÍNIMO 90 G - IOGURTE DIET DIVERSOS SABORES EMBALAGEM COM MÍNIMO 90 G	UND	3000		R\$ 2,6675	R\$ 8.002,50
110	IOGURTE DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM 90 G - IOGURTE DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM 90 G	UND	3000		R\$ 1,9920	R\$ 5.976,00
111	JILÓ-EXTRA - JILÓ-EXTRA	KG	1080		R\$ 2,7125	R\$ 2.929,50
112	KETCHUP EMBALAGEM 1 KG - KETCHUP EMBALAGEM 1 KG	KG	120		R\$ 17,5625	R\$ 2.107,50
113	KIWI -	KG	1200		R\$ 10,6700	R\$ 12.804,00
114	LARANJA LIMA - LARANJA LIMA	KG	3000		R\$ 2,2850	R\$ 6.855,00
115	LARANJA PÊRA - LARANJA PÊRA	KG	3000		R\$ 1,5525	R\$ 4.657,50
116	LEITE CONDENSADO 395 GR - LEITE CONDENSADO 395 GR	LAT	960		R\$ 4,2250	R\$ 4.056,00
117	LEITE DE COCO CONCENTRADO 200ml - LEITE DE COCO CONCENTRADO 200ml	UND	600		R\$ 3,4750	R\$ 2.085,00
118	LEITE DESNATADO 1 LITRO - LEITE DESNATADO	UND	1500		R\$ 3,9675	R\$ 5.951,25



	1 LITRO					
119	LEITE EM PÓ 400gr INTEGRAL - LEITE EM PÓ 400gr INTEGRAL	PCT	600		R\$ 10,0275	R\$ 6.016,50
120	LEITE NATURAL - ESTERILIZADO, INTEGRAL, SEM ADITIVOS E CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO "TETRA ROT" -1 LITRO -	UND	20400		R\$ 3,2375	R\$ 66.045,00
121	LIMÃO -TAITI - LIMÃO -TAITI	KG	600		R\$ 5,2400	R\$ 3.144,00
122	LINGUIÇA CALABRESA, EMBALADA A VÁCUO, SENDO CADA PEÇA INDIVIDUALMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICA -	KG	720		R\$ 9,5800	R\$ 6.897,60
123	LINGUIÇA DE FRANGO - LINGUIÇA DE FRANGO , EMBALADA A VÁCUO, SENDO CADA PEÇA INDIVIDUALMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	KG	4500		R\$ 10,1800	R\$ 45.810,00
124	LINGUIÇA TOSCANA - LINGUIÇA TOSCANA EMBALADA A VÁCUO, SENDO CADA PEÇA INDIVIDUALMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	KG	3000		R\$ 8,8400	R\$ 26.520,00
125	MAÇA NACIONAL - MAÇA NACIONAL	KG	2160		R\$ 3,1350	R\$ 6.771,60
126	MACARRÃO INTEGRAL - MACARRÃO INTEGRAL	KG	900		R\$ 5,0775	R\$ 4.569,75
127	MACARRÃO PARAFUSO 500g (MASSA SEMOLA) - MACARRÃO PARAFUSO 500g (MASSA SEMOLA)	PCT	900		R\$ 2,8600	R\$ 2.574,00
128	MACARRÃO TALHARIM, MASSA C/ OVOS, 500G - MACARRÃO TALHARIM, MASSA C/ OVOS, 500G	UND	456		R\$ 4,3075	R\$ 1.964,22
129	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA OVOS, Nº 8 OU 9-500G - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA OVOS, Nº 8 OU 9-500G	UND	600		R\$ 3,1775	R\$ 1.906,50



130	MACARRÃO TIRAS 500 G - MACARRÃO TIRAS 500 G	UND	456		R\$ 5,7325	R\$ 2.614,02
131	MACARRÃO, SOPA - TIPO PADRE NOSSO, MASSA PREPARADA COM SEMOLINA, ACOND.EM EMB.500GR. - MACARRÃO, SOPA - TIPO PADRE NOSSO, MASSA PREPARADA COM SEMOLINA, ACOND.EM EMB.500GR.	UND	756		R\$ 3,5850	R\$ 2.710,26
132	MAIONESE 3, KG - MAIONESE 3, KG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS C ARACTERÍSTICAS DO PRODUTO	UND	48		R\$ 19,1133	R\$ 917,44
133	MAIONESE EMBALAGEM C/ 500G - MAIONESE EMBALAGEM C/ 500G	UND	1500		R\$ 5,5150	R\$ 8.272,50
134	MAMÃO PAPAIA - MAMÃO PAPAIA	UND	4200		R\$ 1,5975	R\$ 6.709,50
135	MANGA TOMY - MANGA TOMY	KG	2400		R\$ 4,5950	R\$ 11.028,00
136	MANJERICÃO - MANJERICÃO	MLH	60		R\$ 1,2800	R\$ 76,80
137	MANJERICÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 7 GR - MANJERICÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 7 GR	UND	456		R\$ 1,9300	R\$ 880,08
138	MANTEIGA EXTRA C/ SAL 200G - MANTEIGA EXTRA C/ SAL 200G	UND	1500		R\$ 8,0775	R\$ 12.116,25
139	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL CONTENDO DE 60 A 95 % DE TEROR DE LIPIDIOS 500 G. - MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL CONTENDO DE 60 A 95 % DE TEROR DE LIPIDIOS 500 G.	UND	2256		R\$ 4,6700	R\$ 10.535,52
140	MELANCIA - MELANCIA	KG	6744		R\$ 2,9100	R\$ 19.625,04
141	MELÃO - MELÃO	KG	3000		R\$ 2,5167	R\$ 7.550,00
142	MILHO DE PIPOCA 500 G. - MILHO DE PIPOCA 500 G.	UND	156		R\$ 2,7867	R\$ 434,72
143	MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA C/ 2KG	UND	60		R\$ 15,2200	R\$ 913,20



	- MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA C/ 2KG					
144	MILHO VERDE EM CONSERVA 200g - MILHO VERDE EM CONSERVA 200g	LAT	1800		R\$ 1,7250	R\$ 3.105,00
145	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO- PARA PREPARO DE MINGAU- SABOR BAUNILHA- 200 G -	CX	300		R\$ 9,9533	R\$ 2.986,00
146	MOLHO DE PIMENTA 150 ML. - MOLHO DE PIMENTA 150 ML.	UND	456		R\$ 2,3467	R\$ 1.070,08
147	MOLHO INGLÊS 150 ML. - MOLHO INGLÊS 150 ML.	UND	456		R\$ 1,7100	R\$ 779,76
148	MOLHO SHOYO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 150 ML -	UND	456		R\$ 6,8467	R\$ 3.122,08
149	MORANGO - MORANGO	CX	120		R\$ 21,3200	R\$ 2.558,40
150	MOSTARDA 1 KG. - MOSTARDA 1 KG.	UND	156		R\$ 6,1567	R\$ 960,44
151	MUCILAGEM DE ARROZ LATA DE 400 G - MUCILAGEM DE ARROZ LATA DE 400 G	LAT	600		R\$ 10,4250	R\$ 6.255,00
152	MUCILAGEM DE MILHO - LATA C/ 400G - MUCILAGEM DE MILHO - LATA C/ 400G	UND	600		R\$ 10,4625	R\$ 6.277,50
153	ÓLEO DE MILHO 900 ML. - ÓLEO DE MILHO 900 ML.	UND	900		R\$ 7,6050	R\$ 6.844,50
154	ÓLEO DE SOJA 900ml - ÓLEO DE SOJA 900ml	LAT	3000		R\$ 4,3375	R\$ 13.012,50
155	ORÉGANO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200GR - ORÉGANO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200GR	UND	240		R\$ 4,3300	R\$ 1.039,20
156	OVOS BRANCOS - OVOS BRANCOS	DUZ	1800		R\$ 3,3900	R\$ 6.102,00
157	PALMITO- EM CONSERVA -500 G - PALMITO- EM CONSERVA -500 G	VD	96		R\$ 17,0600	R\$ 1.637,76
158	PÃO - BISNAGUINHA - PÃO - BISNAGUINHA	UND	1200		R\$ 7,5300	R\$ 9.036,00
159	PÃO DE FORMA - PÃO DE FORMA	PCT	1800		R\$ 4,4900	R\$ 8.082,00



160	PÃO DE FORMA INTEGRAL - PÃO DE FORMA INTEGRAL	PCT	1800		R\$ 5,8850	R\$ 10.593,00
161	PEITO DE PERU, EMBALADO INDIVIDUALMENTE - PEÇA DE APROXIMADAMENTE 5KG - PEITO DE PERU, EMBALADO INDIVIDUALMENTE - PEÇA DE APROXIMADAMENTE 5KG	UND	84		R\$ 32,7833	R\$ 2.753,80
162	PEIXE (SARDINHA) - EM ÓLEO COMESTÍVEL, ACONDICIONADO EM LATA COM MÍNIMO 125G - PEIXE (SARDINHA) - EM ÓLEO COMESTÍVEL, ACONDICIONADO EM LATA COM MÍNIMO 125G	UND	240		R\$ 4,5225	R\$ 1.085,40
163	PEIXE CORTADO EM FILÉ, SEM ESPINHA, SEM PELE E CONGELADO. - PEIXE CORTADO EM FILÉ, SEM ESPINHA, SEM PELE E CONGELADO.	KG	4800		R\$ 19,2900	R\$ 92.592,00
164	PEPINO -EXTRA - PEPINO -EXTRA	KG	1200		R\$ 2,0875	R\$ 2.505,00
165	PEPINO JAPONÊS - PEPINO JAPONÊS	KG	600		R\$ 3,2867	R\$ 1.972,00
166	PÊRA-NÃO ÁCIDA, COM PESO MÉDIO DE 200GR CONTENTO O KG, NO MÍNIMO COM 05 UNIDADES. - PÊRA-NÃO ÁCIDA, COM PESO MÉDIO DE 200GR CONTENTO O KG, NO MÍNIMO COM 05 UNIDADES.	KG	2160		R\$ 7,5500	R\$ 16.308,00
167	PERNIL, CONGELADO, SEM OSSO, EMBALADO - PERNIL, CONGELADO, SEM OSSO, EMBALADO	KG	3000		R\$ 12,3575	R\$ 37.072,50
168	PÊSSEGO -	KG	1200		R\$ 7,6533	R\$ 9.184,00
169	PESSEGO, EM CALDA, EMBALAGEM DE 500 G - PESSEGO, EM CALDA, EMBALAGEM DE 500 G	LAT	120		R\$ 10,4850	R\$ 1.258,20
170	PIMENTA DO REINO EM PÓ EMBALAGEM 50 G. - PIMENTA DO REINO EM PÓ	UND	300		R\$ 2,3367	R\$ 701,00



	EMBALAGEM 50 G.					
171	PIMENTÃO AMERELO -EXTRA - PIMENTÃO AMERELO -EXTRA	KG	60		R\$ 5,7300	R\$ 343,80
172	PIMENTÃO VERDE -EXTRA - PIMENTÃO VERDE -EXTRA	KG	600		R\$ 4,3900	R\$ 2.634,00
173	PIMENTÃO VERMELHO -EXTRA - PIMENTÃO VERMELHO -EXTRA	KG	60		R\$ 5,4375	R\$ 326,25
174	PÓ DE GELATINA DIETÉTICO 12 G - PÓ DE GELATINA DIETÉTICO 12 G	UND	1200		R\$ 2,5150	R\$ 3.018,00
175	PÓ DE GELATINA DIVERSOS SABORES 85G - PÓ DE GELATINA DIVERSOS SABORES 85G	UND	1200		R\$ 1,6300	R\$ 1.956,00
176	PÓ DE PUDIM DIET, DIV. SABORES EMBAL. 25G - PÓ DE PUDIM DIET, DIV. SABORES EMBAL. 25G	UND	1200		R\$ 3,2425	R\$ 3.891,00
177	PÓ DE PUDIM DIV. SABORES, EMBAL. C/ 85 G - PÓ DE PUDIM DIV. SABORES, EMBAL. C/ 85 G	UND	1200		R\$ 2,7100	R\$ 3.252,00
178	PRESUNTO COZIDO SEM OSSO DE 1º QUALIDADE NÃO FATIADO - PRESUNTO COZIDO SEM OSSO DE 1º QUALIDADE NÃO FATIADO	PÇ	60		R\$ 13,1367	R\$ 788,20
179	QUEIJO BRANCO, TIPO FRESAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE - QUEIJO BRANCO, TIPO FRESAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	KG	720		R\$ 25,1450	R\$ 18.104,40
180	QUEIJO PARMESÃO RALADO 100g - QUEIJO PARMESÃO RALADO 100g	PCT	756		R\$ 8,0675	R\$ 6.099,03
181	QUEIJO PRATO - TIPO LANCHÃO, NÃO FATIADO, SENDO CADA PEÇA INDIVIDUALMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGE - QUEIJO PRATO - TIPO LANCHÃO, NÃO FATIADO, SENDO CADA PEÇA	KG	60		R\$ 26,7700	R\$ 1.606,20



	INDIVIDUALMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM NO MÍNIMO 500G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.					
182	QUIABO -EXTRA LISO - QUIABO -EXTRA LISO	KG	900		R\$ 5,7240	R\$ 5.151,60
183	RABANETE COMUN - RABANETE COMUN	KG	1200		R\$ 4,2767	R\$ 5.132,00
184	REPOLHO BRANCO -TAMANHO MÉDIO - REPOLHO BRANCO -TAMANHO MÉDIO	KG	1080		R\$ 2,0600	R\$ 2.224,80
185	REPOLHO ROXO-TAMANHO MÉDIO - REPOLHO ROXO-TAMANHO MÉDIO	KG	1080		R\$ 5,8625	R\$ 6.331,50
186	REQUEIJÃO 220 GR - REQUEIJÃO 220 GR	UND	1200		R\$ 4,5400	R\$ 5.448,00
187	REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT - ACONDICIONADO EM BLISTER DE 20KG - REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT - ACONDICIONADO EM BLISTER DE 20KG	UND	600		R\$ 2,3467	R\$ 1.408,00
188	RÚCULA - RÚCULA	MLH	2400		R\$ 1,4625	R\$ 3.510,00
189	SAL IODADO REFINADO 1 G CX 2.000 UNIDADES - SAL IODADO REFINADO 1 G CX 2.000 UNIDADES	CX	36		R\$ 14,7967	R\$ 532,68
190	SAL TIPO EXTRA IODADO REFINADO KG. - SAL TIPO EXTRA IODADO REFINADO KG.	UND	1200		R\$ 1,2525	R\$ 1.503,00
191	SALSICHA TIPO "HOT DOG" - SALSICHA TIPO "HOT DOG"	KG	240		R\$ 5,7700	R\$ 1.384,80
192	SUCO DE FRUTAS (SABORES UVA, CAJU, MARACUJÁ OU LARANJA) ACONDICIONADOS EMBALAGEM TIPO TETRA PACK COM NO MÍNIMO 200ML - SUCO DE FRUTAS (SABORES UVA, CAJU, MARACUJÁ OU LARANJA) ACONDICIONADOS EMBALAGEM TIPO TETRA PACK COM NO MÍNIMO	UND	6000		R\$ 1,8600	R\$ 11.160,00



	200ML					
193	SUCO LIGHT DIVERSOS SABORES, TETRA PACK 200 ML - SUCO LIGHT DIVERSOS SABORES, TETRA PACK 200 ML	UND	6000		R\$ 1,7800	R\$ 10.680,00
194	SUCO, ABACAXI NATURAL, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 LITRO -	LT	1920		R\$ 5,2433	R\$ 10.067,20
195	SUCO, CAJU NATURAL, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 LITRO -	LT	1920		R\$ 5,0967	R\$ 9.785,60
196	SUCO, GOIABA NATURAL, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 LITRO -	LT	1920		R\$ 8,8067	R\$ 16.908,80
197	SUCO, MANGA NATURAL, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 LITRO -	LT	1920		R\$ 5,0767	R\$ 9.747,20
198	SUCO, MARACUJÁ NATURAL, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 LITRO -	LT	1920		R\$ 7,5400	R\$ 14.476,80
199	SUCO, UVA NATURAL, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 LITRO - SUCO, UVA NATURAL, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 LITRO	LT	1920		R\$ 8,6567	R\$ 16.620,80
200	TANGERINA - TANGERINA	KG	2400		R\$ 2,0550	R\$ 4.932,00
201	TOMATE CEREJA - TOMATE CEREJA	KG	600		R\$ 12,7700	R\$ 7.662,00
202	TOMATE EXTRA A - TOMATE EXTRA A	KG	3600		R\$ 3,7050	R\$ 13.338,00
203	TORRADA 18G CX 180 UNIDADES - TORRADA 18G CX 180 UNIDADES	CX	60		R\$ 90,2767	R\$ 5.416,60
204	TORRADA INTEGRAL -15 G, CAIXA COM 180 UNIDADES - TORRADA	CX	60		R\$ 95,9200	R\$ 5.755,20



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

	INTEGRAL -15 G, CAIXA COM 180 UNIDADES					
205	TRIGO P/ KIBE 500gr - TRIGO P/ KIBE 500gr	PCT	900		R\$ 2,8625	R\$ 2.576,25
206	UVA ITALIA - UVA ITALIA	CX	1200		R\$ 10,4900	R\$ 12.588,00
207	UVA PASSAS EMBALAGEM C/ 200 - UVA PASSAS EMBALAGEM C/ 200	UND	300		R\$ 6,4033	R\$ 1.921,00
208	UVA ROSADA - UVA ROSADA	KG	1200		R\$ 11,1633	R\$ 13.396,00
209	VAGEM MANTEIGA -EXTRA - VAGEM MANTEIGA -EXTRA	KG	1200		R\$ 3,7725	R\$ 4.527,00
210	VINAGRE - VINAGRE	GRF	1056		R\$ 1,5567	R\$ 1.643,84

VALOR TOTAL: R\$ 2.033.042,28 (dois milhões, trinta e três mil e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos)

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO.

PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de vigência deste **CONTRATO** será a partir da data de sua assinatura, e mediante ordem de fornecimento e seu término em 12 (doze) meses.

LOCAIS DO FORNECIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELLO, Rua Oswaldo Cruz, s/nº, Bananal, Guapimirim – RJ, CEP: 25.946 -497, telefone: 21-3633-1676.

CENTRO DE SAÚDE PSICOSOCIAL – CAPS, Rua Rogerio Cortez nº 180, Paiol, Guapimirim – RJ, CEP: 259400-000, telefone: 21-2632-6060

OBS:A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA:

Trata-se de serviço indispensável para o atendimento às necessidades dos pacientes e de todo o quadro de nossas unidades de saúde, em especial Hospital Municipal José Rabello de Mello (funcionamento 24 horas) e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS – funcionamento das 8 às 17h),

A realização de Nutrição e Alimentação Hospitalar visa o fornecimento de dietas, dietas especiais, dietas enterais e fórmulas lácteas destinadas a pacientes (adultos e infantis) e acompanhantes legalmente instituídos (Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 e Lei Federal nº 10.741, de 01/10/03), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades de produção, administrativas e de apoio à nutrição clínica e ambulatorial, em quantidades suficientes para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

2 – OBJETO:

ALIMENTOS PERECÍVEIS E OUTROS.

3 – ESPECIFICAÇÃO:

LOTE I

Descrição do Item	Unid. Medida	Qtde. Mensal	Qtde. 12 meses
AÇÚCAR REFINADO - especial acondicionado em embalagem com as características do produto.	KG	900	10.800
AÇÚCAR SACHÊ, açúcar refinado granulado, embalagem de 5g	UN	625	7.500
ADOÇANTE DIETÉTICO -TIPO: SUCRALOSE, líquido, acondicionado em embalagem com no mínimo 100 ml.	UN	55	660
AÇAFRÃO DA TERRA – tempero pronto, embalagem de 50g	UN	25	300
ALIMENTO ACHOCOLATADO - em pó, solúvel, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g, contendo a descrição das características do produto.	UN	75	900
ALIMENTO ACHOCOLATADO LÍQUIDO, BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM TIPO TETRA PAK 200ML	UN	500	6.000
AMEIXA EM CALDA, EMBALAGEM DE 500G	UN	12	144
AMENDOIN - acondicionado em embalagem com 500g, contendo a descrição das características do produto	UN	5	60
AMIDO, MILHO - puro acondicionado em embalagem com 500g.	UN	25	300



ARROZ POLIDO (AGULINHA) – Tipo 1, extra, grão longo e fino, acondicionado em embalagem plástica, contendo a descrição das características do produto.	KG	900	10.800
ARROZ INTEGRAL, embalagem de 1kg	KG	125	1.500
AVEIA, FLOCOS –em flocos, acondicionada em embalagem com 250g.	UN	75	900
AZEITE, OLIVA – puro, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 500ml.	UN	75	900
AZEITONA VERDE – em conserva, acondicionada em embalagem com 500g.	UN	20	240
BATATA PALHA, embalagem de 1 kg	KG	20	240
BEBIDA À BASE DE SOJA, DIV. SABORES TETRA PACK 200 ML	UN	500	6.000
BISCOITO DOCE –tipo MARIA/MAIZENA, acondicionado em embalagem com no mínimo 200g.	UN	800	9.600
BISCOITO DOCE – tipo RECHEADO, diversos sabores, acondicionado em embalagem com no mínimo 160g.	UN	400	4.800
BISCOITO DOCE – Tipo ROSQUINHA, em embalagem com 400g no mínimo.	UM	200	2.400
BISCOITO DOCE EMBALAGEM DE 8 G CAIXA COM 410 UNIDADES	CX	13	156
BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 8G CAIXA C/410 UNIDADES	CX	13	156
BISCOITO SALGADO – Tipo CREAM-CRACKER, acondicionado em embalagem de 400g.	UN	800	9.600
BISCOITO INTEGRAL – embalagem individual, sendo de 8 a 16g o pacote	CX	10	120
CAFÉ – torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada com 500g, contendo a descrição das características do produto.	UN	250	3.000
CALDO, CARNE – acondicionado em pacote de 1kg	UN	10	120



CALDO, GALINHA – acondicionado em pacote de 1kg	UN	10	120
CANELA, CASCA – acondicionado em embalagem com no mínimo 10g.	UN	13	156
CANELA, PÓ – acondicionado em embalagem original com no mínimo 10g.	UN	13	156
CANJICA BRANCA com 500gr.	UND	25	300
CANJICA TRITURADA, TIPO CANJIQUINHA	KG	40	480
CHÁ PRETO – acondicionado em caixa com no mínimo 10 saquinhos, contendo a descrição das características do produto.	UN	50	600
CHÁ, ERVA DOCE – acondicionado em caixa com 10 saquinhos, contendo a descrição das características do produto.	UN	50	600
CHÁ, CAMOMILA – acondicionado em caixa com 10 saquinhos, contendo a descrição das características do produto.	UN	25	300
CHÁ, MATTE – acondicionado em caixa com 200 g.	UN	20	240
CHOCOLATE, PÓ – solúvel, com no mínimo 32% de cacau, acondicionado em embalagem com 500g, contendo a descrição das características do produto.	UN	25	300
COCO, RALADO – desidratado, extra branco, acondicionado em embalagem metalizada com 100g, contendo a descrição das características do produto.	UN	60	720
COLORAL, 500g	UN	7	84
COMINHO EM PÓ – embalagem de 60g	UN	25	300
CREME, LEITE – tradicional, acondicionado em embalagem com 200g.	UN	70	840
MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO – para preparo de Mingau – sabor baunilha – 200g	UND	25	300
CRAVO, ÍNDIA – em grão, acondicionado em embalagem original com no mínimo 10g.	UN	10	120
Erva doce em grão – 40 g	UN	10	120
ERVILHA, pacote 500g	UN	10	120



ERVILHA em conserva, acondicionada em lata com 200g	UN	70	1.080
EXTRATO, TOMATE - concentrado, acondicionado em embalagem com no mínimo 300g, contendo a descrição das características do produto.	UN	80	960
EXTRATO, TOMATE - concentrado, acondicionado em embalagem de 3 kg.	UN	5	60
FARINHA LÁCTEA - composto de farinha de trigo, leite, açúcar, vitaminas e sais minerais, acondicionada em embalagem com no mínimo 300g.	UN	45	540
FARINHA, MANDIOCA - tipo 1, crua, fina, acondicionada em embalagem de 1kg, contendo a descrição das características do produto.	UN	90	1.080
FARINHA, ROSCA - acondicionada em embalagem com 500g, contendo a descrição das características do produto.	UN	50	600
FARINHA, TAPIOCA - acondicionada em embalagem com 500g, contendo a descrição das características do produto	UN	20	240
FARINHA, TRIGO - especial, acondicionada em embalagem com 1kg, contendo a descrição das características do produto.	UN	100	1.200
FARINHA, TRIGO INTEGRAL - farinha de trigo integral, sem fermento, acondicionada em embalagem de 1kg	KG	45	540
FEIJÃO FRADINHO - tipo 2, safra nova, acondicionado em embalagem com no mínimo 500g, contendo a descrição das características do produto.	UN	63	756
FEIJÃO PRETO - tipo 1, safra nova, acondicionado em embalagem plástica original com 1Kg.	UN	400	4.800
FERMENTO QUÍMICO - em pó, acondicionado em lata com 100g.	UN	20	240
FUBÁ, MILHO - extra, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem com 1kg contendo a descrição das características do produto.	UN	50	600
GELEIA, MOCOTÓ - acondicionada em embalagem tipo "tetra PACK", com no mínimo 180g.	UN	250	3.000
GELEIA, FRUTA - DIET (sabores diversos, acondicionada em embalagem plástica, individual, com no mínimo 15 g, em pacote com 06 unidades)	CX	4	48
GELEIA, FRUTA (sabores diversos, acondicionada em embalagem plástica, individual, com no mínimo 15 g, em pacote com 06 unidades)	CX	4	48



GUANARÁ NATURAL, adoçado 1 litro	LITRO	50	600
GRÃO DE BICO – embalagem de 500g	UN	40	480
GRANULADO de chocolate, acondicionado em embalagem de 500g	UN	3	36
IOGURTE – diversos sabores, acondicionado em embalagem com no mínimo 90g.	UN	250	3.000
IOGURTE DIET – diversos sabores, acondicionado em embalagem com no mínimo 90g.	UN	250	3.000
KETCHUP – embalagem de 1 kg	UN	10	120
LEITE CONDENSADO – acondicionado em embalagem com no mínimo 395g.	UN	80	960
LEITE NATURAL – esterilizado, integral, sem aditivos e conservantes, acondicionado em embalagem tipo “tetra pack” com 1 litro	UN	1700	20400
LEITE EM PÓ, 400g	UN	50	600
LEITE, COCO – concentrado, acondicionado em embalagem com 200ml.	UN	50	600
LEITE DESNATADO ESTERILIZADO, SEM ADITIVOS E CONSERVANTES EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	125	1.500
MACARRÃO (ESPAGUETE) – Massa preparada c/ ovos nº 8 ou 9, acondicionada em emb. c/ 500g, contendo a descrição das características do produto.	UN	50	600
MACARRÃO (PARAFUSO) – Massa preparada c/ ovos, acond. Em emb. c/ 500g, contendo a descrição das características do produto.	UN	75	900
MACARRÃO (TALHARIM) – massa preparada com ovos, acondicionada em embalagem com 500g, contendo a descrição das características do produto.	UN	38	456
MACARRÃO (TIRAS) – massa preparada com ovos, para lasanha, acondicionada em embalagem com 500g, contendo a descrição das características do produto.	UN	38	456
MACARRÃO, SOPA – Tipo padre nosso, massa preparada c/ semolina, acond. Em emb. c/ 500g, contendo a descrição das características do produto.	UN	63	756
MACARRÃO, INTEGRAL – tipo espaguete, em embalagem de 500g	UN	75	900
MAIONESE – acondicionado em embalagem com no mínimo 500g, contendo a descrição das características do produto.	UN	125	1.500
MAIONESE – acondicionado em embalagem de 3 kg	UN	4	48



MANTEIGA – extra, com sal, acondicionada em embalagem com 200g.	UN	125	1.500
MARGARINA VEGETAL – cremosa, com sal, contendo de 60 a 95% de teor de lipídios, acondicionada em embalagem com 500g.	UN	188	2.256
MANJERICÃO- em pó, embalagem de 7g	UN	38	456
MILHO VERDE – em conserva, acondicionado em lata com 200g.	UN	150	1.800
MILHO VERDE – em conserva, acondicionado em lata de 2 kg.	UN	5	60
MOLHO INGLÊS, acondicionado em embalagem de 150 ml.	UN	38	456
MOLHO SHOYO, acondicionado em embalagem de 150 ml.	UN	38	456
MOLHO DE PIMENTA, acondicionado em embalagem de 150 ml.	UN	38	456
MOSTARDA, embalagem de 1kg	UN	13	156
MINI-BOLO (sem conservantes, à base leite e ovos, c/peso mín de 40 g, div.sabores, acond. Individualmente emb. Plástica, contendo a descrição das características do produto)	UN	750	9.000
MILHO, pipoca – embalagem de 500 g	UN	13	156
MUCILAGEM, ARROZ – Acondicionado em lata com 400g, contendo a descrição das características do produto	UN	50	600
MUCILAGEM, MILHO – Acondicionado em lata com 400g, contendo a descrição das características do produto	UN	50	600
ÓLEO, SOJA – refinado, acondicionado em embalagem com 900ml.	UN	250	3.000
ÓLEO, MILHO – acondicionado em embalagem com 900ml	UN	75	900
ORÉGANO – acondicionado em embalagem com no mínimo 200g.	UN	20	240
PEIXE (SARDINHA) – em óleo comestível, acondicionado em lata com no mínimo 125g.	UN	20	240
PÓ, GELATINA – diversos sabores, acondicionado em embalagem com no mínimo 85g, contendo a descrição das características do produto.	UN	100	1.200
PÓ, GELATINA (DIETÉTICO) – sabores diversos, acondicionado em embalagem com no mínimo 12g.	UM	100	1.200
PÓ, PUDIM – diversos sabores, acondicionado em embalagem com no mínimo 85g, contendo a descrição das características do produto.	UN	100	1.200
PÓ, PUDIM (DIETÉTICO) – alimento dietético, diversos sabores, contendo edulcorantes artificiais, sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem com no mínimo 25g, contendo a descrição das características do produto	UM	100	1.200
PRESUNTO – de 1ª qualidade, cozido, sem osso, não fatiado, acondicionado em embalagem contendo a descrição das características do produto.	KG	5	60
PÃO DE FORMA,	UN	150	1.800
PÃO DE FORMA - INTEGRAL	UN	150	1.800
PÃO DE FORMA – BISNAGUINHA	UN	100	1200
PESSEGO – em calda, embalagem de 500g	UN	10	120



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

PIMENTA DO REINO - em pó, embalagem de 50g	UN	25	300
QUEIJO PRATO -	KG	5	60
QUEIJO PARMESÃO RALADO 100g	UN	63	756
REQUEIJÃO CREMOSO - acondicionado em copo com no mínimo 220g.	UN	100	1.200
REQUEIJÃO CREMOSO light - acondicionado em blister de 20g	UN	50	600
SAL - tipo extra, iodado, refinado, acondicionado em saco plástico com 1kg, contendo a descrição das características do produto.	UN	100	1.200
SAL - iodado, refinado, acondicionado em sachê de 1 g, caixa com 2000 unidades.	CX	3	36
SUCO, FRUTAS (nos sabores uva, caju, maracujá ou laranja, acondicionado em embalagem tipo "tetra Pack" com no mínimo 200 ml)	UN	500	6.000
SUCO LIGHT DIV. SABORES, TETRA PACK 200ML	UN	500	6.000
SUCO, CAJU - natural, integral, acondicionado em embalagem com 1 litro	UN	160	1.920
SUCO, MARACUJÁ - natural, integral, acondicionado em embalagem com 1 litro.	UN	160	1.920
SUCO, UVA - natural, integral, acondicionado em embalagem com 1 litro.	UN	160	1.920
SUCO, ABACAXI - natural, integral, acondicionado em embalagem com 1 litro.	UN	160	1.920
SUCO, MANGA- natural, integral, acondicionado em embalagem com 1 litro.	UN	160	1.920
SUCO, GOIABA- natural, integral, acondicionado em embalagem com 1 litro.	UN	160	1.920
TAPIOCA, granulada 500g	UN	10	120
TORRADA 18 g, caixa com 180 unidades	CX	5	60
TORRADA INTEGRAL - 15G, caixa com 180 unidades	CX	5	60
TRIGO, QUIBE - acondicionado em embalagem com 500 g, contendo a descrição das características do produto	UN	75	900
PALMITO - em conserva- 500g	UN	8	96
UVA PASSAS, embalagem com 200g	UN	25	300
VINAGRE	UND	88	1.056

LOTE II

Descrição do Item	Unid.	Qtde. Mês	Qtde.12 meses
	Medida	De	de
		SAUDE	SAUDE
CARNE BOVINA (Coxão mole) - sem osso, congelada, com o máximo de 10% de gordura, sendo cada peça individualmente acondicionada em embalagem plástica.	KG	350	4200



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

CARNE BOVINA (Coxão duro) - sem osso, congelada, com o máximo de 10% de gordura, sendo cada peça individualmente acondicionada em embalagem plástica.	KG	350	4200
CARNE BOVINA (LAGARTO PLANO) - sem osso, com o máximo de 10% de gordura, congelada, sendo cada peça individualmente acondicionada em embalagem plástica.	KG	250	3000
CARNE BOVINA (PATINHO) - sem osso, com o máximo de 10% de gordura, congelada, sendo cada peça individualmente acondicionada em embalagem plástica (moído).	KG	180	2160
CARNE, FRANGO (COXA/SOBRECOXA) com osso, congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica de 18 ou 20 kg	KG	400	4800
SASSAMI (FILEZINHO), CORTES CONGELADOS DE FRANGO, embalada à vácuo, acondicionado em embalagem plástica	KG	200	2400
CARNE, FRANGO (PEITO) - sem osso, sem carcaça, congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica de 18 ou 20 kg.	KG	300	3600
FRANGO INTEIRO - sem miúdos, embalado individualmente, com peso médio de 2,5kg	KG	10	120
LINGUIÇA DE FRANGO, embalada a vácuo, sendo cada peça individualmente acondicionada em embalagem plástica	KG	375	4500
LINGUIÇA TOSCANA, embalada a vácuo, sendo cada peça individualmente acondicionada em embalagem plástica	KG	250	3000
LINGUIÇA CALABRESA, embalada a vácuo, sendo cada peça individualmente acondicionada em embalagem plástica	KG	60	720
SALSICHA - tipo "hot dog", embalada a vácuo, devendo ser fornecida em embalagem plástica original contendo a descrição das características do produto, com no máximo 5Kg.	KG	20	240
COSTELA BOVINA, acondicionada em embalagem plástica, já cortada	KG	240	2880
CARNE SECA, acondicionada em embalagem plástica ou bandeja	KG	200	2500



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

CORTE SUÍNO, CARRÉ, congelado e embalada	KG	200	2500
PERNIL SUÍNO, congelado, sem osso, embalado individualmente, já cortado.	KG	250	3000
BACON, acondicionado em embalagem individual e embalado a vácuo	KG	25	300
COPA LOMBO, caixa com aproximadamente 25 kg, embalada a vácuo	KG	240	2880
PEIXE CORTADO EM FILÉ, sem espinha, sem pele e congelado embalado individualmente.	KG	400	4800
QUEIJO BRANCO, tipo frescal, embalado individualmente,	KG	60	720
PEITO DE PERU, embalado individualmente - peça de aproximadamente 5 kg	KG	7	84
BACALHAU -embalado individualmente - caixa com aproximadamente 10kg	KG	10	120

LOTE III

Descrição do Item	Unid. Medida	Qtde MENSAL	Qtde. 12 meses
ABACAXI	UND	100	1200
ABÓBORA - madura, com peso mínimo de 3kg a unidade.	KG	300	3600
ABOBRINHA - extra.	KG	300	3600
ACELGA	UND	50	600
AGRIÃO - fresco.	Molho	250	3000
AIPIM - comum.	KG	200	2400
ALFACE CRESPA - extra.	UN	300	3600
ALFACE ROXA -	UN	150	1800
ALFACE AMERICANA	UN	150	1800
ALHO - extra, branco ou roxo	KG	100	1200
ALHO PORÓ -	UN	10	120
AMEIXA - fresca	KG	100	1200
BANANA PRATA - extra, com peso médio de 120g, contendo o Kg, no mínimo, 08 unidades.	KG	345	4140
BATATA DOCE - extra.	KG	200	2400
BATATA INGLESA - especial.	KG	250	300
BERINJELA - extra.	KG	90	1080
BETERRABA - extra, sem rama.	KG	180	2160
BRÓCOLIS - fresco.	UND	250	3000



BROCOLIS – americano - fresco	UND	125	1500
CEBOLA – extra	KG	300	3600
CEREJA - fresca	KG	100	1200
CENOURA – extra.	KG	300	3600
CHEIRO VERDE – fresco, composto por salsa e cebolinha.	Molho	300	3600
CHICÓRIA – fresca.	Molho	125	1500
CHUCHU – extra.	KG	300	3600
COENTRO	Molho	5	60
COUVE – comum, fresca.	Molho	200	2400
COUVE-FLOR – sem rama	KG	200	2400
ESPINAFRE – fresco.	Molho	75	900
HORTELÃ	Molho	5	60
INHAME – extra.	KG	200	2400
JILÓ – extra.	KG	90	1080
KIWI -	KG	100	1200
LARANJA LIMA – com peso médio de 150g.	KG	250	3000
LARANJA PÊRA – com peso médio de 150g.	KG	250	3000
LIMÃO TAITI – com peso médio de 80g.	KG	50	600
MAÇÃ NACIONAL – não ácida, com peso médio de 120g.	KG	180	2160
MAMÃO PAPAIA	UND	350	4200
MANGA TOMY	KG	200	2400
MANJERICÃO	Molho	5	60
MELANCIA	KG	562	6744
MORANGO – caixa (conteúdo 4 bandejas)	CX	10	120
MELÃO	KG	250	3000
OVO, GALINHA – extra, branco, acondicionado em caixa com uma dúzia, perfazendo no mínimo 720g.	DZ	150	1800
PEPINO – extra.	KG	100	1200
PEPINO JAPONÊS -	KG	50	600
PÊRA – não ácida, com peso médio de 200g, contendo o Kg, no mínimo, 05 unidades.	KG	180	2160
PÊSSEGO - fresco	KG	100	1200
PIMENTÃO VERDE – extra.	KG	50	600



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

PIMENTÃO AMARELO - extra	KG	5	60
PIMENTÃO VERMELHO - extra	KG	5	60
QUIABO - extra, liso.	KG	75	900
RABANETE - comum	KG	100	1200
UVA ROSADA -	KG	100	1200
UVA ITALIA -	KG	100	1200
REPOLHO BRANCO tamanho médio.	KG	90	1080
REPOLHO ROXO tamanho médio.	KG	90	1080
RÚCULA	Molho	200	2400
TANGERINA	KG	200	2400
TOMATE - extra A	KG	300	3600
TOMATE CEREJA	KG	50	600
VAGEM MANTEIGA - extra.	KG	100	1200

4 - LOCAL DE ENTREGA:

HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELLO, Rua Oswaldo Cruz, s/nº, Bananal, Guapimirim - RJ, CEP: 25.946 -497, telefone: 21-3633-1676.
CENTRO DE SAÚDE PSICOSOCIAL - CAPS, Rua Rogerio Cortez nº 180, Paiol, Guapimirim - RJ, CEP: 259400-000, telefone: 21-2632-6060.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

Fornecimento fracionado, 12 (doze) meses

6 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO (FISCAL):

Adrielle Saraiva Rodrigues; 11858-1

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:

Programa de trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
10.302.0008.2.013	3.3.90.3000	1
10.302.0008.2.013	3.3.90.3000	4
10.302.0008.2.013	3.3.90.3000	5

8- BLOCO DE FINANCIAMENTO/COMPONENTE:

Média e Alta Complexidade.

9- CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

- A entrega dos alimentos deverá ocorrer em até 3 dias após cada solicitação , de acordo com a demanda das unidades;
- Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF)



- Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta;
- data de fabricação;
- data de validade;
- peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

- As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da contratada;
- A contratada deverá fornecer todos os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas, devendo estar já incluso nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.
- Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.
- Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato ou não aprovado para consumo, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas. .
- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato;
- Manter durante todo o tramite do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.
- Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer imprevisto que possa afetar a entrega dos itens contratados.
- A contratada deverá efetuar a entrega em horário comercial, de 2ª a 6ª feira.

Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- A contratante deverá comunicar à contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução do contrato;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

ANEXO III

Modelo de Declaração (Item 8.5.1, do Edital)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

A.....(*Razão Social da empresa*).....,
CNPJ, com endereço à....., declara, em
atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial-SRP
nº 57/2017**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso,
nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do
Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., através do seu
(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),
(nacionalidade),(estado civil), portador do RG



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial-SRP n. 57/2017** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 57/2017.

Sr. Pregoeiro,



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa , cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2017**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES , VERDURAS E FRUTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

....., de de 2017.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ E A FIRMA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES , VERDURAS E FRUTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL PROVENIENTE DO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL,
CONFORME SOLICITAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
DECORRENTE DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 2624/2017,
DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO
SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL
DE GUAPIMIRIM/RJ, NA FORMA
ABAIXO:**

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 39.547.500/0001-83 , com sede na Av. Dedo de Deus, 820 - Centro, Guapimirim/RJ, neste ato, representado pelo Secretario Municipal, xxxxx Senhor xxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXX, XXX e CPF nº. XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

A firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, bairro xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES, VERDURAS E FRUTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRANTE

2.1 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade;

2.2 – A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas, devendo estar já incluso nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

2.3 – A **CONTRATADA** deverá transportar todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veiculo especifico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

2.4 - Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

2.5- Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato ou não aprovado para consumo, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

2.6 - A **CONTRATADA** deverá zelar pelo fiel cumprimento do contrato;

2.7 - A **CONTRATADA** deverá manter durante todo o tramite do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste;

2.8 - A **CONTRATADA** deverá dar ciência imediata e por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer imprevisto que possa afetar a entrega dos itens contratados;

2.9 - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega em horário comercial, de 2ª a 6ª feira;

2.10 - A **CONTRATANTE** deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

2.11 - A **CONTRATANTE** deverá comunicar prontamente a **CONTRATADA** QUALQUER anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no mesmo.

2.12 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos mensalmente das notas fiscais/faturas, referentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E LOCAL

3.1 - O prazo de vigência deste **CONTRATO** será a partir da data de sua assinatura, e mediante ordem de fornecimento em até 03 dias e seu término em 12 (doze) meses.

3.2 - O locais do fornecimento será realizado HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELLO, Rua Oswaldo Cruz, s/nº, Bananal, Guapimirim – RJ, CEP: 25.946 -497, telefone: 21-3633-1676 e CENTRO DE SAÚDE PSICOSOCIAL – CAPS, Rua Rogerio Cortez nº 180, Paiol, Guapimirim – RJ, CEP: 259400-000, telefone: 21-2632-6060

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO



4.1 – O valor global do presente **CONTRATO** é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xx), podendo ser reajustado conforme previsão legal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições e atestada por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde e protocolada no setor próprio da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Não haverá antecipação de pagamento, ainda que solicitado pela **CONTRATADA**, motivo pelo qual não serão adotados critérios de descontos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1 – Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

✓ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 – O **CONTRATO** poderá ser rescindido nas condições previstas na Seção V, Artigo 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS

8.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de rescisão do **CONTRATO**, conforme previsto no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1 – O cumprimento deste **CONTRATO** está vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 57/2017, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO E FORO

O **CONTRATO** será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e os casos omissos serão dirimidos mediante aplicação dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93), sendo que as partes elegem o Foro da Comarca de Guapimirim/RJ, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 – DA INADIMPLÊNCIA:



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

11.1.1 - A título de penalização por eventuais atrasos de pagamento por responsabilidade do **CONTRATANTE**, este ficará sujeito a multa de 1% (um por cento) ao mês, "pro-rata tempore", incidente sobre o valor da fatura;

11.1.2 - A título de compensação financeira por atraso de pagamento, será pago o valor equivalente à variação da taxa referencial TR, "pro-rata tempore".

11.1.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório, conforme legislação vigente.

11.1.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá aplicar ao contrato as sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas sobre o assunto.

11.1.5 - Para todos os casos omissos aplicar-se-ão todas as normas pertinentes a licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A Fiscalização deste **CONTRATO** caberá a Secretaria Municipal de xxxxxxxx, através do Servidor(a) xxxxxxxxx matrícula nº xxxxx e xxxxxxxxxxxxxx matrícula nº xxxxx, conforme portaria nº xxxxxx de xxxx de xxxxx de xxxxx, em casos duvidosos ou omissos, não previstos neste **CONTRATO**, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente com o objeto em questão, aplicar-se-a as normas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente **CONTRATO** será publicado no prazo legal, no jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais do Município de Guapimirim/RJ.

E, finalmente, foi dito pelas partes que aceitam os termos do presente **CONTRATO**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Guapimirim/RJ, xx de xxxxxx de 2017.

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
End.:
C.Ident.:
CPF:

Nome:
End.:
C.Ident.:
CPF:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 57/2017.

.....
inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no item V – Condições para Participação do Edital,



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

sub item 4.4 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, No dia ____ de _____ de _____, registram-se os preços da empresa _____, com sede na _____, INSCRITA NO Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu _____, portador do documento de identidade n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio do menor valor item resultante do Pregão n.º 57/2017 para Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8666 de</p>
--



21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. As especificações técnicas constantes no Processo n.º 2624/2017 assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição. █

Secretario Municipal de XXXX

Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL

1 - DO PRAZO DO FORNECIMENTO:

O prazo de vigência deste **CONTRATO** será a partir da data de sua assinatura, e mediante ordem de fornecimento em até 03 dias e seu término em 12 (doze) meses.

2- DO LOCAL DO FORNECIMENTO:

O locais do fornecimento será realizado HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELLO, Rua Oswaldo Cruz, s/nº, Bananal, Guapimirim – RJ, CEP: 25.946 -497, telefone: 21-3633-1676 e CENTRO DE SAÚDE PSICOSOCIAL – CAPS, Rua Rogerio Cortez nº 180, Paiol, Guapimirim – RJ, CEP: 259400-000, telefone: 21-2632-6060

3-FORMA DE PAGAMENTO:

Até 30 (trinta) dias após o fornecimento

4- DOS CASOS OMISSOS:

Nos casos omissos, serão regulamentados pelo Decreto Municipal nº 803/2009, Decreto Federal Nº 7892/2013, e demais normas pertinentes sobre o assunto.

5-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;



A **CONTRATANTE** deverá comunicar prontamente a CONTRATADA QUALQUER anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no mesmo;

A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos mensalmente das notas fiscais/faturas, referentes ao serviços prestados;

Cumprir as determinações da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

6-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade;

A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas, devendo estar já incluso nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

A **CONTRATADA** deverá transportar todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;

Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato ou não aprovado para consumo, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

A **CONTRATADA** deverá zelar pelo fiel cumprimento do contrato;

A **CONTRATADA** deverá manter durante todo o tramite do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste;

A **CONTRATADA** deverá dar ciência imediata e por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer imprevisto que possa afetar a entrega dos itens contratados;

A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega em horário comercial, de 2ª a 6ª feira;

Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie de correntes de ações ou omissões, culposas ou dolosas que praticar.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

O gerenciamento desta contratação caberá o Servidor xxxxxxxx matrícula xxxxxem casos duvidosos ou omissos, não previstos nesta **Ata de registro de preço**, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente com o objeto em questão, aplicar-se-a as normas competentes.

8 – DA DIVULGAÇÃO:

A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.